



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Piauí IFPI
Campus Avançado José de Freitas
Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerra, José de Freitas / PI, CEP 64110-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2021 - CAJFR/IFPI, de 17 de janeiro de 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA- 2022.1

A DIRETORA GERAL DO IFPI- CAMPUS AVANÇADO JOSÉ DE FREITAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo o resultado parcial das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos aprovados às vagas destinadas aos auto declarados pretos, pardos ou indígenas nos cursos técnicos em agropecuária e agroecologia oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no Campus Avançado José de Freitas:

1. Resultado das solicitações de heteroidentificação:

INSC	CPF	NOME	RESULTADO
013	100.***.*33-40	MARIA CLARA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
005	117.***.*63-55	CASSIMIRO MARQUES DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO, item 10.2

2. Conforme o EDITAL 02/2022 – CAJFR/IFPI, de 06 de janeiro de 2022

4 DOS RECURSOS

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA,

cujas autodeclarações foram consideradas INDEFERIDAS pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, no **dia 18/01/2022**.

4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3 O candidato deverá deslocar-se à sede do Campus, na Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerro, José de Freitas / PI e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão.

4.4 O candidato cuja autodeclaração foi indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até dia 19/01/2022;

5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos pelo candidato.

5.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste EDITAL 02/2022 – CAJFR/IFPI, de 06 de janeiro de 2022.

6.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

Edileusa de Souza Santos
Diretora Geral, em exercício
(assinatura no original)